



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 01/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itacurubi-RS, CARLOS ARIOMALDO MARTINS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais com base no permissivo constitucional do Art.37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e amparado em excepcional interesse público conforme reconhecido por Lei Municipal nº 1740/2017, TORNA PÚBLICO à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidato para desempenhar a função de Encarregado de Serviços Gerais, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Legislativo nº 01/2015 de 27 de Abril de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, nº 01/2017 será regido por este Edital e executado pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 54/2017.

1.2. As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 serão feitas com base na Lei Municipal nº 1740 de 21 de setembro de 2017 e Lei Municipal nº 962 de 28 de Janeiro de 2003.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, destina-se a selecionar 01(um) candidato para a função temporária de Encarregado de Serviços gerais.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 compreende a realização de prova escrita objetiva, com 25 (vinte e cinco) questões.

1.5. A contratação de que trata este Edital terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, por igual período, se necessário.

1.6. A contratação de que trata este Edital poderá ser rescindida a qualquer tempo por ambas as partes.

2. DAS VAGAS, DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA

2.1. A vaga, a função a ser exercida, os requisitos, o valor do vencimento e a carga horária semanal corresponderão às seguintes informações:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	VALOR DO VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Encarregado de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto (1º grau incompleto).	R\$ 1.461,08 (Um mil quatrocentos e sessenta e um reais e oito centavos)	40h

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 17 a 23 de outubro de 2017 no horário das 08h às 12h, na Câmara Municipal de Vereadores de Itacurubi-RS, situada na Rua Capitão Jaques Simon, nº 820 , Itacurubi-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição;
- Entregar cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF).

3.3. A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

3.4. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.5. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

3.7. A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.8 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, ou por procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente do Poder Legislativo, o candidato classificado dentro da vaga estabelecida neste Edital, será convocado para, no prazo de dois dias úteis, podendo a pedido, ser prorrogado por igual período, apresentar a seguinte documentação:

- a) comprovante de nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei e idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Certidão negativa criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o patrimônio, contra os costumes, contra a fé pública, e contra a Administração pública, com sentença transitada em julgado e Certidão negativa Cível dando conta que não foi condenado em processos judiciais pertinentes a privação de seus direitos civis e ou políticos, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
- c) Certidão negativa comprovando que o candidato se encontra em pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Itacurubi-RS, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
- f) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- g) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- i) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

- j) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- k) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- l) Carteira de Identidade;
- m) Cartão do PIS ou PASEP;
- n) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- o) Declaração de Bens e valores;
- p) Declaração de dependentes para imposto de renda.

q) Não ter exercido cargo público municipal através de contrato nos últimos 6 (seis) meses, de acordo com a Lei Municipal nº 1444/2010 e Lei Municipal nº 1451/2010.

4.2. Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas do original.

4.3. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

4.4. A convocação do candidato classificado será realizado através de Ofício ou por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Da prova escrita

5.1.1. A avaliação dos candidatos será feita através de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, que conterá 25 (vinte e cinco) questões objetivas, sobre as matérias previstas no item 5.1.14 deste Edital, onde cada questão conterá 4(quatro) alternativas das quais apenas uma será a resposta certa.

5.1.2. A prova escrita terá duração de 03 (três) horas e será aplicada no dia 12 de novembro de 2017 no turno da manhã, no horário das 09 às 12 horas, na Escola Estadual de Ensino Médio Vicente Goulart, localizada na Rua Amália Carvalho Rocha, nº 455, nesta cidade.

5.1.3. Não será admitido o ingresso no local da prova após o horário marcado para seu início.

5.1.4. O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento.

5.1.5. Em hipótese alguma haverá substituição da prova e folha de respostas por erro do candidato.

5.1.6. O Candidato deverá preencher a alternativa correta, na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, conforme modelo abaixo:

55	A	B		D
56		B	C	D
57	A	B	C	

5.1.7. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

5.1.8. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

5.1.9. Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário, preestabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

5.1.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.1.11. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

5.1.12. Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.

5.1.13. Ao final, os três (03) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos ao mesmo tempo.

5.1.14. A prova conterá 25 (vinte e cinco) questões objetivas, totalizando 100 (cem) pontos, assim distribuídas:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Língua Portuguesa	05	04	20
Matemática	05	04	20
Conhecimentos Específicos	05	04	20
Legislação Municipal e Conhecimentos Gerais	10	04	40

6. DA APROVAÇÃO

6.1. O resultado preliminar da seleção para exercer a função temporária de Encarregado de Serviços Gerais será publicado no site da Câmara Municipal de Vereadores de Itacurubi-RS, e no Mural de Publicações Oficiais da Câmara de Vereadores, na data de 22 de novembro de 2017.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de dois dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

7.2. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, através de requerimento dirigido à Comissão de Realização e Execução do Processo, conforme modelo constante neste Edital ANEXO IV.

7.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 7.1. e 7.2.

7.4. A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido da seguinte forma:

I- apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II- tiver obtido a maior nota no conteúdo de conhecimentos específicos;

III- maior idade.



9. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será homologado pelo Presidente da Câmara e publicado, na data provável de 30 de novembro de 2017.

10. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A contratação dar-se-á após a homologação do certame, obedecida a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido Processo Seletivo Simplificado.

10.2. A Contratação será de acordo com a necessidade do Poder Legislativo, nos termos da Lei Municipal nº 1740/2017 de 21 de setembro de 2017, que autoriza a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão de realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de (30) trinta minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

11.3. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

11.4. A inobservância do subitem 11.3, acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

11.5. O candidato somente poderá afastar-se da sala acompanhado de fiscal.

11.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

11.7. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica.

11.8. No que se refere aos horários para realização de recursos e consultas ao mural de publicações oficiais da Câmara de Vereadores, será das 7 às 13h na Câmara Municipal de Vereadores, situada na rua Capitão Jaques Simon, 820.

11.9. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

11.9.1. ANEXO I- Atribuições da função;

11.9.2. ANEXO II- Conteúdo Programático;

11.9.3. ANEXO III- Cronograma básico;

11.9.4. ANEXO IV- Formulário de recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Itacurubi-RS, 11 de outubro de 2017.

CARLOS ARIOMALDO MARTINS RIBEIRO
PRESIDENTE 2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017
Edital nº 001/2017

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS

Executar serviços internos e externos, entregar documentos, mensagens, e encomendas ou pequenos volumes, efetuar pequenas compras, auxiliar nos serviços simples de escritório, servir café, chimarrão, executar trabalhos de limpeza em geral, ajudar nas remoções ou arrumações de móveis e utensílios, executar tarefas afins.



ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

Edital nº 001/2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia: divisão silábica, uso de hífen, pontuação, acentuação gráfica, uso dos porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral e interjeição. Fonologia: fonemas, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo e hiato). Semântica: sinônimo, antônimo, figuras de linguagem, conatação e denotação.

MATEMÁTICA:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Regra de três simples. Raiz quadrada. Números primos. Juro simples. Razão e proporção. Porcentagem. Problemas. Raciocínio lógico.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CONHECIMENTOS GERAIS:

Lei Orgânica do Município de Itacurubi. Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cuidados elementares com o patrimônio. Noções básicas de higiene no trabalho inerentes às atividades a serem desenvolvidas. Noções de serviços de limpeza. Relacionamento humano no trabalho. Noções básicas de qualidade e produtividade. Noções de atendimento, comportamento, qualidade e responsabilidade no serviço público. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Serviços de copa e cozinha.



ANEXO III
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017
Edital nº 001/2017

CRONOGRAMA BÁSICO

EVENTO	DATA
Divulgação do edital	16/10/2017
Inscrições	17/10/2017 à 23/10/2017
Divulgação da lista de inscritos	25/10/2017
Recurso das inscrições	26 e 27/10/2017
Divulgação da lista final de inscritos	01/11/2017
Realização da prova escrita	12/11/2017
Divulgação do gabarito	13/11/2017
Recursos das provas escritas e gabaritos	14/11/2017 à 17/11/2017
Gabarito definitivo e resultado preliminar da prova escrita	22/11/2017
Recursos do resultado preliminar da prova escrita	23 e 24/11/2017
Resultado Final	30/11/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017
Edital nº 001/2017

FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Câmara Municipal de Itacurubi/RS

PARA USO DA COMISSÃO:

Nome:	Marque com X o tipo de recurso/impugnação:
	<input type="checkbox"/> Contra as normas do edital.
Nº de Inscrição:	<input type="checkbox"/> Contra o indeferimento de inscrição
Função: Encarregado Serviços Gerais	<input type="checkbox"/> Contra a aplicação da prova
Nº da questão (prova):	<input type="checkbox"/> Contra as questões da prova escrita <input type="checkbox"/> Contra o resultado da prova
Local e Data:	Assinatura do Candidato:

Fundamentação: